



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

BASE DE CONHECIMENTO

REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR - MEDICINA

QUE ATIVIDADE É?

Trata-se da solicitação de revalidação de diploma de graduação em Medicina expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior por interessado(a) em ter o diploma declarado equivalente ao concedido no Brasil e hábil para os fins previstos em lei e que tenha sido aprovado no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira - REVALIDA/INEP.

Observação: Processos de Revalidação de Diploma de Graduação de outros cursos são tratados em outro procedimento.

QUEM FAZ?

DAE/GRAD - Departamento de Administração Escolar

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?**1. INTERESSADO**

1.1) Digitaliza a documentação exigida (ver lista na seção "Quais documentos são necessários?" desta Base de Conhecimento).

1.2) Realiza a abertura do processo por meio do petição eletrônico, disponível em: https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

1.3) Observa o material de apoio para realizar o petição eletrônico do processo em: <https://www.uff.br/?q=processo/revalidacao-de-diploma-obtido-no-externo-medicina>

1.4) Envia o processo para o **DAE/GRAD**.

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - DAE/GRAD

2.1) Analisa a documentação.

2.2) Pendência identificada:

2.2.1) Elabora despacho informando a pendência identificada.

2.2.2) Envia e-mail pelo SEI ao interessado informando sobre a pendência e o prazo para manifestação.

2.2.2.1) Interessado recebe as informações por e-mail.

2.2.2.2) Interessado deverá realizar o petição dos documentos solicitados para sanar as pendências. Após, o processo retorna ao item 2.1.

2.2.2.3) Caso o petição não seja realizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ir para o item 2.2.3.

2.2.3) Aguarda por até 15 (quinze) dias úteis a resposta do interessado.

2.2.3.1) **Interessado não respondeu a primeira tentativa de contato:** Envia e-mail pelo SEI formalizando a segunda tentativa de contato e retorna ao item 2.2.2.1.

2.2.3.2) **Interessado não respondeu as duas tentativas de contato realizadas:** DAE/GRAD elabora despacho e conclui o processo (arquivamento).

2.2.3.3) **Interessado respondeu por e-mail as pendências apontadas:** Retoma o processo a partir do item 2.1.

2.3) Interessado não atende aos requisitos documentais para solicitação de Revalidação de Diploma obtido no Exterior:

2.3.1) Elaborar despacho indeferindo o pedido, chefe do DAE/GRAD assina e disponibiliza por meio de bloco de assinatura para a PROGRAD.

2.3.2) Envia e-mail pelo SEI ao interessado informando sobre a decisão.

2.3.2.1) Interessado recebe as informações por e-mail.

2.3.2.2) Interessado, caso deseje, realiza petição do pedido de reconsideração/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (ver item 3 desta Base de Conhecimento)

2.3.2.3) Caso o petição não seja realizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, DAE/GRAD elabora despacho e conclui o processo (arquivamento).

2.4) Exigências atendidas para a revalidação:

2.4.1) Inclui despacho de deferimento assinado pelo DAE/GRAD.

2.4.2) Inclui o documento **Termo de Revalidação de Diploma - Medicina**. Seleciona o nível de acesso como restrito (hipótese legal: informação pessoal). Clica em confirmar dados. Preenche todas as informações pertinentes, chefe do DAE/GRAD assina e disponibiliza por meio de bloco de assinatura para as seguintes áreas: PROGRAD e RET. **Observação: Este documento deverá ser assinado com certificação digital - token.**

2.4.3) Envia e-mail pelo SEI ao interessado com o Termo de Revalidação anexado.

2.4.4) Elaborar despacho e conclui o processo (arquivamento).

3. SOBRE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

O(A) interessado(a) pode solicitar reconsideração. Para isso, deve consultar o material de apoio na [página do processo de revalidação de diploma obtido no exterior - Medicina](#).

3.1) Em caso de recurso relativo à deliberação proferida pelo Departamento de Administração Escolar (DAE), o próprio DAE/PROGRAD será **1ª instância recursal**.

3.2) Em caso de recurso relativo à decisão do Colegiado do Curso, o processo deverá ser encaminhado para análise do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), a **2ª instância recursal**. O requerente pode realizar o pedido de recurso até o prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de envio do e-mail com a decisão proferida pela Colegiado do Curso.

3.3) Em caso de recurso relativo à decisão do CEPEX, o processo deverá ser encaminhado para análise do Conselho Universitário (CUV), a **3ª instância recursal**. Para solicitar o recurso ao CUV, o requerente terá novamente até 10 dias úteis contados a partir da data de envio do e-mail com a decisão proferida pelo CEPEX.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

1. A revalidação de diploma de graduação em Medicina expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior é um serviço oferecido ao interessado em ter o diploma declarado equivalente ao concedido no Brasil e hábil para os fins previstos em lei. A revalidação poderá ser concedida caso sejam atendidos os requisitos e condições verificados no âmbito da análise técnica da documentação apresentada pelo interessado.

2. São necessários ainda dois requisitos ao interessado:
 - a) Ser aprovado nas 2 etapas do exame do Revalida; e
 - b) Ter escolhido a Universidade Federal Fluminense (UFF) como universidade revalidadora no ato da inscrição do Revalida.
3. Atualmente, a UFF revalida diplomas de medicina única e exclusivamente após a aprovação final do candidato no exame do REVALIDA.
4. O processo pode ser aberto a qualquer tempo.
5. O aprovado no REVALIDA tem isenção de taxa para abertura do processo de Revalidação de Graduação.
6. No caso de interessado aprovado no Revalida que detenha a condição de refugiado, este é dispensado de apresentar a legalização consular nos documentos estrangeiros.
7. É vedada a apresentação de requerimentos de revalidação iguais e simultâneos em mais de uma instituição revalidadora/reconhecadora.
8. A UFF detém uma resolução própria para Revalidação de Medicina. Para acessar, clique [aqui](#).
9. Eventuais dúvidas podem ser tratadas no e-mail: rt.dae.prograd@id.uff.br.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Requerimento de Revalidação de Diploma obtido no Exterior - Medicina;
- Documento oficial de identificação com foto do interessado (cópia simples);
- Diploma de graduação a ser revalidado - com legalização consular ou Apostila de Haia (Nato-digital ou cópia autenticada em cartório no Brasil);
- Certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros - CELPE-BRAS, para os candidatos estrangeiros (**opcional**);
- Comprovante de Residência no Brasil (cópia simples);
- Comprovação de aprovação no REVALIDA;
- [Termo de aceitação de condições e compromisso](#); e
- [Termo de Exclusividade](#).

QUAL É A BASE LEGAL?

- [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#);
- [Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997](#);
- [Portaria Normativa MEC nº 022, de 13 de dezembro de 2016](#);
- [Resolução CEPEX nº 121/2018](#);
- [Instrução de Serviço PROGRAD nº 1, de 23 de janeiro de 2015](#); e
- [Instrução de Serviço PROGRAD nº 12, de 27 de novembro de 2018](#).

Criado por ***942307**, versão 11 por ***942307** em 14/07/2021 10:39:37.